



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### **LEI ORDINÁRIA N° 4971/2019**

Ementa

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE, PREVENÇÃO E ESCLARECIMENTOS À TROMBOSE VENOSA PROFUNDA E EMBOLIA PULMONAR, E ESTABELECE PARÂMETROS, REFERÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES, OBJETIVOS E METAS A SEREM BUSCADAS QUANDO DA INSTITUIÇÃO DA RESPECTIVA POLÍTICA PÚBLICA.**

Data da Norma

**05/12/2019**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 83/2019 - Autoria: ALLINY SARTORI**

Status de Vigência

**Sem efeito**

Observações

**PROJETO JÁ TRANSFORMADO EM LEI. PROJETO CORRESPONDE A LEI 4959, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

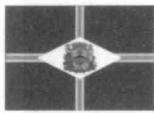
PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA



Ficam sem efeitos a Lei Municipal nº 4.971, de 05 de dezembro de 2019, e a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga, Edição nº 152, em 09 de dezembro de 2019.

Ibitinga, 13 de janeiro de 2020

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ 45.321.460/0001-50



**LEI N° 4.971, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Institui a Semana Municipal de Combate, Prevenção e  
Esclarecimentos à Trombose Venosa Profunda e  
Embolia Pulmonar.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 83/2019, de autoria da Vereadora Alliny Sartori)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.380/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Combate, Prevenção e Esclarecimentos à Trombose Venosa Profunda e Embolia Pulmonar, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Combate, Prevenção e Esclarecimentos à Trombose Venosa Profunda e Embolia Pulmonar passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 05 de dezembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

